



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Extrato	6
Atas de Sessões	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.865, de 19 de JANEIRO de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de sigla CMDPD, órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito do município de Viradouro/SP.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá dar suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho, ficando, portanto, vinculado junto à Assistência Social.

Art. 3º As Pessoas com Deficiência do município de Viradouro, Estado de São Paulo, faz parte de Políticas Públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência, visando a qualidade de adequação da prestação de serviços na área de apoio às Pessoas com Deficiência, bem como oferecer orientação técnica;

III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, habitação, mobilidade e urbanismo, entre outras relativas às Pessoas com Deficiência;

IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI - Propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX - Avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

X - Convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de Conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI - Solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;

XII - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros;

XIII - Elaborar seu Regimento Interno;

XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação mobilizações, eventos, conferenciais, palestras entre outras ações para avaliar e propor Políticas Públicas da área a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 3 de 12

serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:

I - 5 (cinco) membros, representantes de Órgãos Governamentais, a saber:

a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo;

e) 1 (um) Representante da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.

II - 5 (cinco) membros, representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:

a) 2 (dois) Representantes com deficiência ou com mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;

b) 1 (um) Representante de instituições ou movimentos de Pessoas com Deficiência;

c) 1 (um) Representante de instituições prestadoras de serviço às Pessoas com Deficiência;

d) 1 (um) Representante de rede de defesa e garantia de direitos.

§ 1º Os representantes de Órgãos Governamentais serão de escolha de cada responsável por cada pasta, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das Pessoas com Deficiência.

§2º A escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em assembleia especialmente convocada pelo poder executivo, através de Edital.

§3º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por mais uma vez, de igual período.

§1º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§2º - A nomeação e posse dos Conselheiros serão feitas mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;

III - Apresentar renúncia ao conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com o decoro e dignidade das funções;

V - For condenado por sentença irreversível em razão do

cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá todo o apoio técnico e espaço físico cedido pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

Art. 12 - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Viradouro/SP.

Art. 13 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao gestor da Assistência Social e responsável contábil da Prefeitura do Município de Viradouro a movimentação bancária dos recursos financeiros, devendo sempre as decisões serem vinculadas ao parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de total competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

Art. 14 - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD:

I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, legados, contribuições, valores, bem móveis e imóveis, subvenções e transferências que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, de organizações governamentais ou não governamentais, sejam nacionais ou internacionais;

IV - Receitas e produtos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados, na forma da Lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras, nacionais ou internacionais;

VII - Demais receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 15 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPD serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 4 de 12

projetos e serviços voltados para a pessoa com deficiência, desenvolvidos pelas Políticas Públicas do Município de Viradouro/SP, nas mais diversas áreas e por instituições juridicamente constituídas e em pleno funcionamento no Município de Viradouro/SP, e que sejam conveniadas com a Prefeitura do Município de Viradouro para a execução de políticas voltadas para as pessoas com deficiência;

II - Pagamento pela prestação de serviços do segmento das pessoas com deficiência, legalmente constituídas, de direito público ou privado e para execução de programas e projetos específicos dirigidos à pessoa com deficiência;

III - Aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos que venham a atender as políticas públicas do Município de Viradouro/SP, voltadas às pessoas com deficiência;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo, bem como outros insumos necessários ao atendimento da pessoa com deficiência com o intuito de desenvolvimento de autonomia, autoestima, empoderamento, acessibilidade e trabalho, dando melhores oportunidades às pessoas com deficiência;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

VI - Aquisição ou locação de veículos a serem utilizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na execução das ações inerentes ao Conselho;

VII - Aquisição de passagens e pagamento de diárias para que os membros do Conselho possam participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos relacionados à temática da pessoa com deficiência;

VIII - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para atendimento da pessoa com deficiência;

IX - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais que tenham objetivos exclusivos de atenderem às necessidades da pessoa com deficiência.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas, sempre que necessário e anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, e dará vistas e prestará informações sempre quando for solicitado pelo Conselho.

Da Conferência Municipal e Disposições Finais

Art. 17 - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes de órgãos públicos, entidades, instituições e representantes da sociedade civil.

Art. 18 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de

atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

V - Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 19 - Para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo apoio financeiro necessário e suporte técnico e ainda junto do Conselho a convocação e organização, mediante elaboração de edital e demais documentos necessários.

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno Próprio.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 19 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito do Município de Viradouro

LEI Nº 3.866, de 19 de JANEIRO de 2022.

"Dispõe sobre a alteração do caput, do art. 5º da Lei Municipal nº 3407, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores municipais."

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o *caput*, do art. 5º, da concedido da Lei Municipal nº 3407/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O pagamento dos benefícios de que trata esta Lei será distribuído em *pecúnia*, por meio de cartão magnético ou qualquer outro dispositivo congênere, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar ajustes, acordos ou instrumentos congêneres com entidades de iniciativa pública ou privada para sua operacionalização.

Parágrafo único . . .

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 5 de 12

Decretos

DECRETO Nº 6.636, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
LIDIANE MOSCHEN MAURICIO	RG: 49.435.647-9	17/01/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.637, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a oficialização da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, “inter vivos” ITBI”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos §§ 3º e 4º, do art. 299, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Código Tributário Municipal;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica oficializada e instituída, a base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, “inter vivos” - ITBI, em consonância ao Laudo de Avaliação, datado de 12 de janeiro de 2022, elaborado pela Comissão designada pelo Decreto nº 6.593, de 28 de dezembro de 2021, em atendimento ao art. 299, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Código Tributário Municipal, conforme segue:

I - para os imóveis com edificações permanentes:-

- a)** Ótima R\$ 1.393,96 o m2
- b)** Boa R\$ 1.277,80 o m2
- c)** Médio R\$ 929,31 o m2
- d)** Popular R\$ 696,98 o m2

e) Rústica R\$ 464,65 o m2

II - Para os imóveis sem edificações (terrenos):-

- a)** Setor 1 R\$ 271,90 o m2
- b)** Setor 2 R\$ 223,98 o m2
- c)** Setor 3 R\$ 165,90 o m2

ARTIGO 2º- Para fixação do valor de mercado de imóveis edificados, será considerada a metragem edificada multiplicada pelos valores do inciso I, conforme o tipo de construção, acrescido da metragem não edificada multiplicada pelos valores do inciso II, conforme setor localizado o imóvel.

ARTIGO 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.638, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inclusa na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
ROBERTA KELLY MARTINS MOURA	RG: 41.715.905-5	19/01/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº. 004/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia o Sr. DIEGO CARDOSO SANT ANA, RG - 48.152.244-X, ao cargo de Assessor II.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 6 de 12

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. DIEGO CARDOSO SANT ANA, RG - 48.152.244-X, ao cargo em comissão de Assessor II, criado pela Lei nº 3180, de 01 de agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º. 005/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Concede gratificação a Sra. Carolina Francisquine Lazarini, RG: 49.021.713-8, para desenvolver atribuições além das inerentes ao seu cargo.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que foi o Município vem buscando a capacitação de novo Agente de Crédito para atuar junto a Unidade do Banco do Povo Paulista em Viradouro, aguardando manifestação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, visando manutenção da Unidade, de acordo com convênio firmado entre as partes, que se destina à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto Estadual nº 43.282, de julho de 1998;

Considerando que a Sra. Carolina Francisquine Lazarini, vem atuando junto a Unidade de Viradouro, e pelo período de 06/01/2022 a 04/02/2022, além de desenvolver atribuições de seu cargo, assumiu, cumulativamente o Banco do Povo, em substituição ao agente de crédito, servidor municipal que se encontra em gozo de férias;

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1.º. Fica concedida a servidora Sra. Carolina Francisquine Lazarini, RG: 49.021.713-8, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1.º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2.º. A gratificação de que trata o art. 1.º. fica condicionada ao desenvolvimento pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, e às responsabilidades da Unidade do Banco do Povo em Viradouro.

Art. 2.º. A gratificação terá vigência pelo período de 06/01/2022 a 04/02/2022, por atuar em substituição ao Sr. Lucas Paulo Fernandes que responde pela Unidade; durante o período de seu afastamento por férias.

Art. 3.º Ficará automaticamente extinta esta Portaria,

findado o prazo de permanência da substituta.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METALICA NA REPRESA DO LAGO MUNICIPAL**, pelo valor de **R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais)**, com fundamento legal no inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 20 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 006/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METALICA NA REPRESA DO LAGO MUNICIPAL.

Valor: R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 20 de janeiro de 2022 e término em 20 de julho de 2022

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE “UBS V”, conforme Termo de convênio 101386/2021 firmado com a Secretaria de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 7 de 12

Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2022, às 09h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações no Paço Municipal de Viradouro, para, na forma do Edital, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da Tomada de Preços 001/2022 objeto do Processo Administrativo 001/2022.

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame supracitado, a CPL Declarou a Licitação como DESERTA. Nada mais havendo a tratar foi lavrada esta Ata e encerrada a Sessão.

Viradouro/SP, 19 de janeiro de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 8 de 12



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ATA RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que iniciou a sessão pública no dia **21 de janeiro de 2022**, às **09h00min** o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujo seus itens foram ADJUDICADOS às proponentes:

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
22	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR potência 6W RMS, alimentação USB, saída lateral para conexão de fone de ouvido, contendo 2 caixas, na cor preta.	MAYMAX	PAR	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
38	HEADSET COM BASE DISCADORA E FONE DE OUVIDO COM FIO	ELGIM AST60	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
42	LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO COM CARRINHO E ALÇA P/ LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO COM CARRINHO E ALÇA P/ TRANSPORTE TRANSPORTE , 110V. COM STOP TOTAL, BICO LEQUE E CONCENTRADO, DISPOSITIVO P/ DETERGENTE, PRESSÃO DE TRABALHO 121 BAR (1450 PSI), VAZÃO MÁX. 360L/H, POTÊNCIA ELÉTRICA: 2CV (1,5 KW), BOMBA AXIAL, 3 PISTÕES DE AÇO, FILTRO DE ÁGUA E CONEXÃO.	WASP ECO WASH	UNID	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
51	MOTOR PARA PORTÃO BASCULANTE 1/3 127V LADO DIREITO	AGZ	UND	1	R\$ 867,00	R\$ 867,00
53	PROCESSADOR DE ALIMENTOS POTÊNCIA 800W, VOLTAGEM 127V, COM 2 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COM DISCOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITAM RALAR, DESFIAR, MISTURAR, PICAR E PROCESSAR ALIMENTOS, POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA E PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PHILCO	UND	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
54	PURIFICADOR DE ÁGUA COM SUPORTE, COM DUPLA FILTRAGEM, RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS, GABINETE	IBBL	UNID	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
56	SANDUICHEIRA E GRILL - Funciona como grill e sanduicheira; Grelha hambúrgueres, carnes, peixes e Vegetais; Trava de fechamento; Base antiderrapante; - Luzes indicadoras de .- Placas antiaderentes; Porta fio; Altura	ULTRA	UNID	3	R\$ 141,00	R\$ 423,00

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourollicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 9 de 12



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

aprox. (mm) 95; Profundidade aprox. (mm) 223; Largura aprox. (mm) 235; Peso aprox. do produto (kg) 1,09; Voltagem: 110V.						
57	SANDUICHEIRA E GRILL - Funciona como grill e sanduicheira; Grelha hambúrgueres, carnes, peixes e Vegetais; Trava de fechamento; Base antiderrapante; - Luzes indicadoras de .- Placas antiaderentes; Porta fio; Altura aprox. (mm) 95; Profundidade aprox. (mm) 223; Largura aprox. (mm) 235; Peso aprox. do produto (kg) 1,09; Voltagem: 110V.	ULTRA	UNID	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
58	SMART TV LED 43" Smart TV LED 43" - Full HD 2 HDMI 1 USB Preta com Conversor Digital Integrado; entrada RJ 45; Plataforma android; suporte para parede; controle remoto; Wifi integrado.	MULTILASER	unida	5	R\$ 2.158,00	R\$ 10.790,00
59	SMART TV LED 43" Smart TV LED 43" - Full HD 2 HDMI 1 USB Preta com Conversor Digital Integrado; entrada RJ 45; Plataforma android; suporte para parede; controle remoto; Wifi integrado.	MULTILASER	unida	1	R\$ 2.158,00	R\$ 2.158,00
61	SUPOORTE PARA PROJETOR, UNIVERSAL, TETO COM EXTENSOR DE 02 METROS	ARTIFLEX	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
69	VENTILADOR DE COLUMNA TURBO TUFÃO MEDINDO 60 CM, COM GRADE DE METAL, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO, COM 6 PÁS, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 150W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 110W	VENTISOL	UNID	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
70	VENTILADOR DE COLUMNA TURBO TUFÃO MEDINDO 60 CM, COM GRADE DE METAL, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO, COM 6 PÁS, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 150W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 110W	VENTISOL	UNID	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
71	VENTILADOR TURBO DE PAREDE Ventilador turbo de parede 60 cm com grade de metal super-resistente Modelo: VPL 60cm Cor: Preto Função: Ventilação Grade: Metálica Controle de Velocidade: Rotativo Hélice: 1 com 3 pás	VENTISOL	UN	6	R\$ 344,00	R\$ 2.064,00

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourollicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 10 de 12



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almojarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Oscilação: Sim
Inclinação Ajustável
Potência 150 w
Frequência: 60hz
Rotação mínima: 450 rpm
Rotação máxima: 1050 rpm
Alimentação Bivolt

72 **VENTILADOR TURBO DE PAREDE**
Ventilador turbo de parede 60 cm com grade de metal super-resistente
Modelo: VPL 60cm
Cor: Preto
Função: Ventilação
Grade: Metálica
Controle de Velocidade: Rotativo
Hélice: 1 com 3 pás
Oscilação: Sim
Inclinação Ajustável
Potência 150 w
Frequência: 60hz
Rotação mínima: 450 rpm
Rotação máxima: 1050 rpm
Alimentação Bivolt

VENTISOAL	UN	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
------------------	----	---	------------	------------

Valor Total	R\$ 24.175,00
-------------	---------------

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
6	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	INTELBRAS PLENO	UN	9	R\$ 75,40	R\$ 678,60
7	APARELHO DE TELEFONE COM FIO	INTELBRAS PLENO	UN	3	R\$ 75,40	R\$ 226,20
8	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, AGENDA DE 50 CONTATOS, TECLA DE 1.6'', BATERIA DE 10 HORAS, DETECT 6.0, REGISTRO DE CHAMADAS COM 120 ENTRADAS, TEMPO DE MODO DE ESPERA, REDISCAGEM, TECLA MULTI, ANTENA INTERNA, 10 HORAS DE CONVERSAÇÃO, BIVOLT.	INTELBRAS TS3110	UNID	6	R\$ 163,75	R\$ 982,50
9	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, AGENDA DE 50 CONTATOS, TECLA DE 1.6'', BATERIA DE 10 HORAS,	INTELBRAS TS3110	UNID	1	R\$ 163,75	R\$ 163,75

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourolcita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 11 de 12



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

DETECT 6.0, REGISTRO DE CHAMADAS COM 120 ENTRADAS, TEMPO DE MODO DE ESPERA, REDISCAGEM, TECLA MULTI, ANTENA INTERNA, 10 HORAS DE CONVERSAÇÃO, BIVOLT.

64	TELEFONE	INTELBRAS PLENO	UN	1	R\$ 75,40	R\$ 75,40
	Telefone					
	Descrição:-					
	Telefone com fio de mesa ou parede -Função Flash					
	- Função					
	Redial - Função Mute - Tecla Numericas:					
	1,2,4,5,8,9,0 e # - Cores					
	Diversas.					
65	TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	INTELBRAS TS3110	UNID	5	R\$ 163,75	R\$ 818,75
66	TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	INTELBRAS TS3110	UNID	1	R\$ 163,75	R\$ 163,75
					Valor Total	R\$ 3.108,95

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
19	BEBEDOURO DE ÁGUA DE PAREDE Fornece água gelada e natural com o máximo de higiene. Gabinete em aço carbono.Painel Frontal em Polipropileno. Controle automático de temperatura de água através de termostato regulável. Reservatório em material atóxico.	LIBELL - ACQUAFLEX HERMÉTICO	UNID	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
26	CORTINA DE AR 1.50 CM 220V Potência: 220W - Ruído máximo: 59dB - 02 Velocidades: Baixa e Alta - Tensão: 220V 60Hz - Controle remoto: Sim - Dimensões do Produto (LxAxP): 150cm x 21,7cm x 20cm	KOMECO - KAF 15C	UNID	3	R\$ 930,00	R\$ 2.790,00
27	CORTINA DE AR 120CM (220W, COM CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES LxAxP: 120 x 21 x 19)	KOMECO - FAF 12C	UN	2	R\$ 842,00	R\$ 1.684,00
					Valor Total	R\$ 6.034,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 21 de janeiro de 2022.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourollicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1968

Página 12 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

NOTA DE PUBLICAÇÃO

Concurso Público 01/2018

Cargo: Serviços Braçais

Tem a presente Nota a finalidade de tornar público que em virtude do falecimento do 15º (décimo quinto) classificado, não restaram remanescentes para o cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, habilitados por meio do Concurso Público 01/2018, homologado por meio do Decreto nº 5.560, de 23 de julho de 2018, publicado na edição Nº 1137, do Diário Oficial do Município de Viradouro, na mesma.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 17b4-b24a-25ce-d9e4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1968, ano IX, veiculado em 21 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 21/01/2022 às 16:59:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/17b4-b24a-25ce-d9e4>